

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de caçamba estacionária para recolhimento e descarte de resíduos/entulhos para atender as demandas do Sesc Goiás, através de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de resíduos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e pequenas reformas das unidades executivas do Sesc Goiás, bem como galhos, troncos, materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins e outros materiais inservíveis.

As quantidades solicitadas se baseiam nos serviços realizados nas unidades, em anos anteriores e cronograma previsto de serviços de manutenção para 2023, que de forma contínua, zela pelo patrimônio físico do Sesc, bem-estar social para todos clientes e trabalhadores.

Faz se necessário a contratação de empresa(s) que atenda aos critérios mencionados, que buscam garantir excelência nos serviços prestados e promova a destinação correta dos resíduos gerados pelas unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SESC ANÁPOLIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS. CAPACIDADE DE 5 M ³ .	SVÇ	48
2	SESC CALDAS NOVAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS. CAPACIDADE DE 5 M ³ .	SVÇ	180
3	SESC CIDADANIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA CAPACIDADE DE 6 M ³ .	SVÇ	48
4	SESC FAIÇALVILLE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS. CAPACIDADE DE 5,5M ³ .	SVÇ	120
5	SESC ITUMBIARA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS. CAPACIDADE DE 6 M ³ .	SVÇ	04
6	SESC PIRENÓPOLIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS. CAPACIDADE DE 5 M ³ .	SVÇ	48
7	SESC UNIVERSITÁRIO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS. CAPACIDADE DE 5 M ³ .	SVÇ	12

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço deverá compreender a colocação e retirada das caçambas metálicas, por meio de caminhão guindaste, mão de obra qualificada e descarte em local apropriado.
- 5.2. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, com validade do contrato de 12 meses e conforme as necessidades do Sesc Goiás e serão solicitadas pelos responsáveis das respectivas unidades, através da Ordem de Serviço.
- 5.3. As quantidades indicadas no tópico 3. Especificações Técnicas, são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
- 5.4. As caçambas deverão ser estacionadas nos locais pré-determinados pela fiscalização, da unidade solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do envio da solicitação (Ordem de Serviço) e serão feitas de acordo com as necessidades do Sesc Goiás.
- 5.5. As caçambas fornecidas deverão permanecer no local até atingirem sua capacidade máxima, onde serão retiradas e/ou substituídas conforme necessidade do solicitante. Ou por um período máximo de 10 (dez) dias corridos, nos casos em que a capacidade máxima não for atingida.
- 5.6. A cada troca efetuada, independentemente do tempo que cada caçamba ficou na unidade Sesc, gera somente um pagamento no valor contratado para cada caçamba.
- 5.7. Na hipótese de a caçamba atingir o seu limite e havendo mais entulhos a serem retirados naquele local, a empresa contratada deverá efetuar a substituição da caçamba lotada por outra vazia na mesma ocasião da retirada da primeira.
- 5.8. O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.
- 5.9. As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna.
- 5.10. A empresa contratada deverá fornecer caçambas estacionárias para coleta de entulhos, que deverão ser colocadas em locais de estacionamento permitido, de forma que não ofereça risco ao pedestre e não prejudique o trânsito, respeitando a legislação vigente.
- 5.11. As caçambas deverão ser retiradas ou substituídas em até 12 (doze) horas da solicitação do fiscal do contrato. A destinação final dos resíduos/entulhos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar os locais adequados e normas vigentes.
- 5.12. Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com 03 (três) cones refletivos e calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

5.13. Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, o equipamento necessário para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

6. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO) - Item 1

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC
Av. Santos Dumont com Zeca Louza s/n, Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. Cep: 75110-180

6.2. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO) - Item 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC
Av. Ministro Elias Bufaical, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Cep: 75.680-001

6.3. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: ISENTO) - Item 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC
Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, número 812, quadra 498, lotes de 1/21 - Jardim América. Goiânia, Goiás. Cep: 74270-030

6.4. Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO) - Item 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC
Av. Ipanema, nº 1600, Setor Façalville, Goiânia-GO. Cep: 74350-010.

6.5. Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32 I.E.: ISENTO) - Item 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC
Rua Severino de Paula, S/N, quadra 02, lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás. Cep: 75510-250

6.6. Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38 I.E.: ISENTO) Item 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC
Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis, Goiás. Cep: 72980-000

6.7. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO) - Item 7

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC
Av. Universitária, nº1.740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Cep: 74610-100

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.



7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e ferramenta.
- b) Cópia do Alvará de localização e funcionamento, com a inscrição CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - quando aplicável) pertinente e compatível com o objeto de contratação.
- c) Cópia da autorização para descarte em aterro sanitário municipal.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.2 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste Termo de Referência, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

- 8.1.3** Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.
- 8.1.4** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, na execução do serviço.
- 8.1.5** Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do Sesc Goiás.
- 8.1.6** Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o Sesc Goiás durante a execução do serviço.
- 8.1.7** Transportar por sua conta e risco os resíduos/entulhos, retirando-os das dependências do Sesc, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.
- 8.1.8** Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 8.1.9** Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.10** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc Goiás, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 8.1.11** Em caso de desacordo com as especificações e execução dos serviços a contratada deverá solucionar o problema no prazo de 02 (duas) horas, substituindo a caçamba ou estará sujeita as penalidades.
- 8.1.12** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.1.13** A contratada deverá respeitar as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal que regule sua atividade, produto ou serviço, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- 8.1.14** Correrá por conta da empresa contratada toda a despesa referente ao serviço prestado, como combustível, motorista habilitado para prestação dos serviços, lubrificantes, transporte das caçambas estacionárias.
- 8.1.15** O transporte e a retirada das caçambas no local designado correrão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.1.16** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1** Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

8.2.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.2.5 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução da prestação de serviço, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

8.2.6 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.7 Caberá ao Sesc Goiás, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

11.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

11.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos;

12.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sesc Anápolis

Fiscal: Paulo Vitor de Lima
Líder de Setor de Serviços Gerais
Matrícula 10561 CPF: xxx.xxx.xxx-68

Suplente: Denis Edson Leite Sales
Assistente Administrativo
Matrícula 5931 CPF: xxx.xxx.xxx -60

Responsável Técnico
Paulo Vitor de Lima
Líder de Setor de Serviços Gerais

13.2. Sesc Caldas Novas

FISCAL: Ismênia Juliana de Moraes
Líder do Setor de Infra. Op. e Serviços
Matrícula: 7857 CPF: xxx.xxx.xxx -68

SUPLENTE: Jaciara Costa Melo Borges
Assistente Administrativo III
Matrícula: 5508 CPF: xxx.xxx.xxx -38

Responsável Técnico
Ismênia Juliana de Moraes
Líder do Setor de Infraestrutura, Operações e Serviços

13.3. Sesc Cidadania

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes
Líder do Setor de Infra. Op. e Serviços
Matrícula 7142 CPF: xxx.xxx.xxx -82

Suplente: Weily Aparecido O. Cardoso
Encarregado de Limpeza
Matrícula 3309 CPF: xxx.xxx.xxx -97

Responsável Técnico:
Daniela Divina Vieira Pontes
Líder do Setor de Infraestrutura, Operações e Serviços

13.4. Sesc Faizalville

Fiscal: Patrícia Ferreiras Santos Nunes
Líder do Setor de Serviços Gerais
Matrícula 4926 CPF: xxx.xxx.xxx-42

Suplente: Stanisléia Torres C. Caixeta
Assistente Técnico I
Matrícula 10908 CPF: xxx.xxx.xxx -68

Responsável Técnico:
Patrícia Ferreiras Santos Nunes
Líder do Setor de Serviços Gerais

13.5. Sesc Itumbiara

Fiscal: Fernanda Soares de Barros
Ass. Técnico I – Infra. Op. e Serviços
Matrícula: 8557 CPF: xxx.xxx.xxx-34

Suplente: Neilson Inácio Oliveira
Artífice de Manutenção
Matrícula 8510 CPF: CPF: xxx.xxx.xxx-80

Responsável Técnico:
Fernanda Soares de Barros
Assistente Técnico I - Infraestrutura, Operações e Serviços

13.6. Sesc Pirenópolis

Fiscal: Priscilla Freire Dias
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10931 CPF: CPF: xxx.xxx.xxx-20

Suplente: Hiara da Silva M. Oliveira
Assistente Técnico III
Matrícula: 5966 CPF: xxx.xxx.xxx -15

Responsável Técnico:
Priscilla Freire Dias
Assistente Administrativo II

13.7. Sesc Universitário

Fiscal: Alexandre Ismael Neves
Assistente Administrativo II
Matrícula: 6517 CPF: xxx.xxx.xxx-04

Suplente: Maisa Grecco
Secretária
Matrícula: 8321 CPF: xxx.xxx.xxx-93

Responsável Técnico:
Alexandre Ismael Neves
Assistente Administrativo II

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Gláucia Mendes Salviano dos Santos

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 06 de outubro de 2023.

EM BRANCO